

Tabela comparativa – Teletrabalho

ÓRGÃO/ TRIBUNAL	NORMATIVO	TELETRABALHO	TELETRABALHO PERÍODO ELEITORAL
TSE	Portaria nº 490/2022 (Teletrabalho)	- Até 70%; - Por tempo indeterminado	O(A) Diretor(a)-Geral poderá suspender, nos anos eleitorais, no período compreendido entre 1º de julho a 19 de dezembro, as modalidades teletrabalho e trabalho híbrido no Tribunal ou em unidades específicas.
CNJ	Resolução nº 277/2016 (Teletrabalho no Poder Judiciário) IN nº 74/2019 (Teletrabalho servidores CNJ)	- Até 30%, possibilidade de ampliação para até 50%; - Por até 2 anos, permitidas renovações;	
STF	Resolução nº 749/2021 (Modalidades de trabalho)	- Até 40%, com possibilidade de ampliação para até 80%; - Por tempo indeterminado	
STJ	Resolução nº 13/2021 (Teletrabalho)	- Até 50%, admitido, excepcionalmente, aumento até 70%; - Por tempo indeterminado	
TST	Resolução CSJT nº 151/2015 (Teletrabalho)	- Limite definido por cada TRT; - Prazo a ser definido no PIT, permitidas renovações.	
TRE-AC	Resolução nº 1.769/2021 e IN nº 44/2019 (Teletrabalho)	- Até 30%, podendo ser ampliado para até 50%;	IN nº 44/2019: A Presidência do Tribunal, em decisão fundamentada, poderá suspender, em anos eleitorais, no período compreendido entre 1º de julho a 19 de dezembro, o regime de teletrabalho no Tribunal, cuja abrangência poderá ser geral ou setorial.

		- Por até 2 anos, com possibilidade de renovações sucessivas.	
TRE-AL	IN n° 4/2022 (Teletrabalho)	- Até 50% (Presidente pode autorizar percentual superior); - Por tempo indeterminado	Sem previsão expressa de vedação.
TRE-AP	Resolução n° 553/2020 e Portaria n° 250/2021 (Teletrabalho)	- Até 30%, podendo ser ampliado para até 50%; - Prazo fixado pela chefia, admitidas prorrogações.	Portaria n° 250/2021: “Art. 11. O regime de teletrabalho será concedido, a critério da Administração, em ano eleitoral, mediante processo seletivo, por meio da abertura de edital. (...) Art. 25. O início do regime de teletrabalho do servidor dar-se-á no mês de janeiro do ano subseqüente ao do de concessão e findará no mês de julho do ano eleitoral”.
TRE-AM	Resolução n° 13/2021 (Teletrabalho)	- Limites e critérios a serem fixados em ato do presidente.	Sem previsão na Resolução n° 13/2021.
TRE-BA	Resolução n° 3/2020 (Teletrabalho)	Não foi encontrada norma regulamentadora da Resolução do teletrabalho.	
TRE-CE	Resolução n° 856/2021 (Teletrabalho)	- Até 50%, podendo ser ampliado para até 100% em algumas unidades; - Por até 1 ano, com possibilidades de renovações.	A Presidência poderá suspender o regime de teletrabalho na Justiça Eleitoral do Ceará, mediante ato próprio, nas seguintes situações: I - em anos eleitorais, no período compreendido entre a data a partir da qual é permitida a realização de convenções destinadas a deliberar sobre a escolha dos(as) candidatos(as) pelos partidos e a data final para a diplomação dos(as) eleitos(as), conforme calendário eleitoral; II - no período de até 30 (trinta) dias antes da data fixada para a realização de eleição suplementar até a proclamação dos(as) eleitos(as), nos termos do art. 201, parágrafo único, inciso I, da Lei n° 4.737/1965; III - no período de até 30 (trinta) dias antes da data fixada para a realização de plebiscitos e referendos até a data de proclamação do resultado, nos termos do art. 10 da Lei n° 9.709/1998; IV - no período fixado para o encerramento do cadastramento eleitoral;

			V - nos períodos em que houver convocação de servidores(as) para o atendimento de situações excepcionais e temporárias devidamente justificadas, com previsão de serviço extraordinário.
TRE-DF	Portaria Conj. n° 9/2022 (Teletrabalho)	- Sem limite definido, ficando a cargo da chefia; - Por até 1 ano, com possibilidades de renovações.	O regime de teletrabalho será suspenso, nos 20 (vinte) dias anteriores ao fechamento do cadastro eleitoral, inclusive, e no período compreendido entre os dias primeiro de agosto e dezanove de dezembro, nos anos em que houver eleições gerais. Durante os períodos de suspensão do teletrabalho, o(a) Presidente e o(a) Corregedor(a), conforme suas competências, poderão excepcionar o retorno dos(as) servidores(as).
TRE-ES	Resolução n° 266/2020 (Teletrabalho)		Conforme disposto na Resolução TRE/ES n° 266/2020, mais especificamente quanto ao §3º do art. 1º, todo e qualquer servidor poderá atuar remotamente, desde que a natureza de suas atividades seja compatível e houver condições de saúde física e psicológica para a continuidade.
TRE-GO	Resolução n° 368/2022 (Teletrabalho)	- Percentual máximo a ser definido pela Presidência; - Prazo a ser definido no PIT, permitidas renovações.	Previsão genérica, sem mencionar expressamente o período eleitoral: O regime de teletrabalho poderá ser total ou parcialmente suspenso por ato da Presidência visando o atendimento de situações excepcionais, temporárias e/ou decorrentes da prestação jurisdicional, devidamente justificadas.
TRE-MA	Portaria n° 450/2021 (Teletrabalho) (Alterada pela Portaria n° 1121/2021)	- Até 50%; - Por tempo indeterminado	Sem vedação expressa.
TRE-MT	Portaria n° 368/2019 (Teletrabalho)	Projeto piloto implantado até início de 2022. Atualmente encontra-se em tramitação proposta para normativo definitivo.	
TRE-MS	Resolução n° 732/2021 (Teletrabalho)	- Até 50%; - Prazo a ser definido no PIT, permitidas renovações.	O Presidente deste Tribunal Regional poderá suspender o regime de teletrabalho nos anos eleitorais, no período e nas unidades em que entender necessário, à exceção dos casos previstos no § 1º do art. 17 desta resolução.
TRE-PA		- Até 30%, podendo ser ampliado para até 50%;	É vedada a concessão de teletrabalho entre julho e dezembro de anos eleitorais, cabendo ao Diretor-Geral analisar,

	Portaria n° 18.799/2019 (Teletrabalho)	- Até 1 ano, permitidas prorrogações.	individualmente, a necessidade de suspensão do regime aos servidores que aderiram ao trabalho remoto antes do referido período.
TRE-PB	Resolução n° 40/2020 (Teletrabalho)	- Quantidade a ser definida pelo Comitê Gestor; - 6 meses.	A Diretoria geral poderá suspender o regime de teletrabalho nos seguintes períodos: I - entre o termo inicial para o registro de candidatos às eleições e a data final para a diplomação dos eleitos, conforme Calendário Eleitoral; II - no período de até 30 (trinta) dias antes da data fixada para a realização de eleição suplementar até a proclamação dos eleitos, nos termos do art. 201, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 4.737 /1965; III - no período de até 30 (trinta) dias antes da data fixada para a realização de plebiscitos e referendos até a data de proclamação do resultado, nos termos do art. 10 da Lei nº 9.709/1998; IV - no período de até 30 (trinta) dias antes da data fixada para o encerramento do cadastramento eleitoral.
TRE-PR	Portaria n° 326/2021 (Teletrabalho)	- Sem previsão expressa de percentual de servidores em teletrabalho; - Por até 2 anos, com possibilidade de renovações sucessivas.	O (A) Presidente ou o(a) Diretor(a)-Geral poderão suspender o regime de teletrabalho nos anos eleitorais, no período e nas unidades em que se faça necessária, à exceção dos casos previstos no art. 8º desta Portaria.
TRE-PE	Resolução n° 335/2018 (Teletrabalho)	- Até 20%; - Prazo a ser definido no PIT, permitidas renovações.	Nos anos eleitorais, no período de julho a dezembro, ficará vedada a concessão do regime de teletrabalho e analisada pela Presidência, individualmente, a possibilidade de permanência dos casos já existentes.
TRE-PI	Resolução n° 386/2020 (Teletrabalho)	- Quantidade a ser definida pelo Comitê Gestor; - Prazo a ser definido no PIT, permitidas renovações.	Ressalvadas as situações descritas no art. 8º desta resolução, o Presidente poderá suspender, em períodos eleitorais, o regime de teletrabalho.

TRE-RJ	Resolução nº 1218/2022 (Teletrabalho)	- Até 30%; - Por até 1 ano, com possibilidade de renovações sucessivas.	Sem previsão expressa.
TRE-RN	Resolução nº 37/2020 (Teletrabalho)	- Até 30%; - Por tempo indeterminado	Durante o período eleitoral os servidores em regime de teletrabalho poderão ser convocados pela Justiça Eleitoral para o desenvolvimento de atividades laborais de forma presencial.
TRE-RS	IN nº 82/2021 (Teletrabalho)	- Sem previsão expressa de limite (regime preferencial de teletrabalho para os servidores deste regional); - Por tempo indeterminado	Sem vedação expressa.
TRE-RO	Não possui normativo sobre o teletrabalho	Não possui normativo sobre o teletrabalho.	
TRE-RR	Portaria nº 312/2022 (Teletrabalho)	- Até 80%; - Por tempo indeterminado	O (A) Diretor(a)-Geral poderá suspender o teletrabalho e o trabalho híbrido no Tribunal ou em unidades específicas, observado o disposto no §1º do art. 10 desta portaria, nos seguintes períodos: I - no período compreendido entre a data a partir da qual é permitida a realização de convenções destinadas a deliberar sobre a escolha dos candidatos pelos partidos e a data final para a diplomação dos eleitos, conforme calendário eleitoral; II - no período de até trinta dias antes da data fixada para realização de eleição suplementar municipal, ou sessenta dias antes da eleição suplementar para cargos majoritários estaduais, até a proclamação dos eleitos; III - no período de até trinta dias antes da data fixada para a realização de plebiscitos e referendos municipais, ou sessenta dias antes de plebiscitos e

			referendos de amplitude estadual ou nacional, até a data de proclamação do resultado, nos termos do art. 10 da Lei nº 9.709, de 18 de novembro de 1998; IV - no período de até trinta dias antes da data fixada para o encerramento do cadastramento Eleitoral.
TRE-SC	Portaria nº 26/2015 (Jornada) Portaria nº 152/2021 (Teletrabalho)	- Limite definido pelo gestor da unidade (era 50%, mas foi revogado); - Por tempo indeterminado	O(a) servidor(a) poderá ser convocado para trabalho presencial, especialmente no período eleitoral, mediante prévio aviso com antecedência mínima de dois dias, ressalvadas as situações de teletrabalho realizado no exterior e outras situações descritas na norma.
TRE-SP	Resolução nº 567/2021 (Teletrabalho)	- Até 30%, podendo ser ampliado para até 50%; - Por até 2 anos, com possibilidade de renovações sucessivas.	Previsão genérica de possibilidade de suspensão a qualquer tempo. Para os cartórios previsão de suspensão na antevéspera, véspera e dia da eleição e nos 3 últimos dias que antecedem o fechamento do cadastro eleitoral.
TRE-SE	Não possui normativo de teletrabalho	Não possui normativo sobre o teletrabalho.	
TRE-TO	Portaria nº 382/2021 – Projeto piloto (Teletrabalho)	- Até 30%; - Prazo a ser definido no PIT.	Sem previsão expressa.